



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara

Ofício n. 6500/2020 - SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 14 de maio de 2020.

Prezado Senhor,

Nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Wanderley Ávila, Relator da Denúncia n. 1088815, em face do Processo n° 557/2020, Concorrência Pública n° 03/2020, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Viçosa, comunico-lhe que foi determinada, *inaudita altera parte, ad referendum* da Segunda Câmara, que **permaneça suspenso o certame**, na fase em que se encontra, esclarecendo V. Sa. se o procedimento foi, efetivamente, suspenso ou cancelado, revogado ou anulado, nos termos da Lei.

Comunico-lhe, que foi determinada a **intimação** de V. Sa. para que, **no prazo de 3 (três) dias**, encaminhe a esta Corte de Contas, a documentação relativa às fases interna do procedimento.

Informo-lhe, ainda, que, nos termos da tramitação excepcional definida pelo § 6º do art. 2º da Portaria n° 20/PRES/2020, modificada pelas Portarias n° 21/PRES/2020 e n° 25/PRES/2020, a documentação deverá ser enviada a este Tribunal por meio digital, via e-TCE e e-Consulta, para os processos eletrônicos, conforme art. 8º da já citada Portaria.

Cientifico-lhe, que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n° 102/2008.

Atenciosamente,

Renata Machado da Silveira
Diretora

Ao Senhor
Bruno Ferreira Reis
Assessor de Planejamento do IPLAM